



Prefeitura do Município de
Itapecerica da Serra

www.itapecerica.sp.gov.br

Imprensa Oficial

ANO 1 - EDIÇÃO XXVIII - ITAPECERICA DA SERRA, 30 DE JULHO DE 2010 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Av Eduardo Roberto Daher, 1135 - Parque Paraíso

Fone: 4668-9000

WWW.TWITTER.COM/ITAPECERICA5P

Fé, tradição e organização marcam a 51ª Romaria de Itapecerica a Pirapora

Ao completar mais de meio século de tradição, a Romaria de Itapecerica da Serra a cidade de Pirapora do Bom Jesus foi marcada pela fé, dedicação e organização além de contar com total apoio da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra. Na sexta-feira 23 de julho, os romeiros pedestres saíram do Largo da Matriz dando início ao evento.

Já no sábado (24), após a benção do padre Paulino, por volta das seis horas da manhã foi à vez dos cavaleiros, ciclistas e a caravana de veículos motorizados fazerem o percurso. A tradicional romaria reúne turistas e famílias de Itapecerica da Serra e região, que juntos participam de uma grande confraternização, num encontro que celebra a amizade. A benção da chegada em Pirapora aconteceu por volta das 17 horas, pelo padre local.

O retorno a Itapecerica, na segunda-feira (26), foi marcado pela grande quantidade de espectadores que lotaram as ruas do centro da cidade. E para abrihantar ainda mais a noite e a recepção dos romeiros, houve

uma linda queima de fogos de artifício, culminado com o descerramento das bandeiras com a imagem dos santos e a benção do padre Paulino, em frente à Igreja Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres.

Além de apreciar a chegada dos romeiros, o público curtiu um magnífico show com o cantor Sérgio Reis, que cantou grandes clássicos da música sertaneja como: "Menino da Porteira", "Panela Velha" entre outros sucessos que foram acompanhados pela platéia, que permaneceu até o final do show, apesar do frio e da garoa que insistia em cair. "Estou muito feliz em cantar para vocês. Quero apresentar um ótimo show porque o povo de Itapecerica merece", falou o cantor.

Durante o show foi feita uma homenagem especial, o prefeito Jorge Costa junto com Sérgio Reis e comissão organizadora fez a entrega de uma placa comemorativa ao Sr. Adelino da Lagoa, em agradecimento ao romeiro mais antigo e que participou de todas as romarias desde o início em 1959.



Romeiros desfilam pela Av. XV de Novembro



Sérgio Reis faz grande show no encerramento da Romaria



Sérgio Reis e Prefeito Jorge Costa entregam placa de homenagem ao Sr. Adelino

Ruas da Vila Geni recebem pavimentação asfáltica

A Prefeitura de Itapecerica da Serra está realizando a pavimentação asfáltica quente nas ruas da Vila Geni. O revestimento será executado pela Secretaria de Obras e Serviços nas ruas Chico Paes, Coxim, Anastácio, Tapera, Nova Erechim, Luciara, Chapada e também em uma rua sem denominação oficial, num total de 6.810 metros quadrados.

"Estou muito feliz com esta obra da prefeitura porque valoriza nosso imóvel e o bairro como um todo. Agora vou fazer a cal-

çada em frente a minha casa", relatou Mozart, funcionário público e morador há 47 anos na vila.

A conclusão da pavimentação resolve um antigo problema nas ruas do bairro, que durou mais de dez anos. Muitos sonhavam com realização desta obra que agora esta sendo concluída pela atual administração.

Esta pavimentação é mais uma conquista do prefeito Jorge Costa, que trabalha para melhorar a qualidade de vida dos moradores em todo município.



Rua Coxim recebe trabalho da PMIS



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA								CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA								
BALANCO ORCAMENTARIO								
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Periodo de Referencia: JANEIRO a JUNHO 2010 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO								
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alneas "a" e "b" do inciso II e paragrafo lo)								R\$ 1,00
RECEITAS	Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	276.423.847,00	287.493.459,83	35.072.041,57	12,19	120.217.174,69	41,81	167.276.285,14	
RECEITAS CORRENTES								
receita tributaria								
impostos	22.292.000,00	22.961.000,00	4.017.890,47	17,49	17.511.250,55	76,26	5.449.749,45	
taxas	5.130.600,00	5.329.600,00	681.803,82	12,79	3.586.634,09	67,29	1.742.965,91	
contribuicao de melhoria	8.000,00	8.000,00	652,31	8,15	2.167,66	27,09	5.832,34	
receita de contribuicoes								
contribuicoes sociais	235.400,00	235.400,00	33.720,06	14,32	94.044,68	39,95	141.355,32	
contribuicoes economicas	1.323.000,00	1.323.000,00	224.619,10	16,97	662.562,00	50,08	660.438,00	
receita patrimonial								
receitas de valores mobiliarios	2.807.300,00	2.843.810,00	717.026,64	25,21	1.278.255,93	44,94	1.565.554,07	
receita de concessoes e permissoes	97.000,00	97.000,00	14.662,94	15,11	48.388,54	49,88	48.611,46	
transferencias correntes								
transferencias intergovernamentais	154.294.600,00	156.662.041,59	26.881.993,05	17,15	82.010.431,60	52,34	74.651.609,99	
transferencias de instituicoes privadas	731.000,00	780.000,00	2.817,77	0,36	35.138,75	4,50	744.861,25	
transferencias de convenios	2.086.500,00	2.203.860,00	157.065,00	7,12	306.160,41	13,89	1.897.699,59	
outras receitas correntes								
multas e juros de mora	4.399.000,00	4.399.000,00	683.048,64	15,52	2.029.332,16	46,13	2.369.667,84	
indenizacoes e restituicoes	1.851.000,00	2.333.000,00	559.685,48	23,98	1.577.048,52	67,59	755.951,48	
receita da divida ativa	2.233.900,00	2.829.600,00	676.076,75	23,89	2.385.628,61	84,30	443.971,39	
receitas correntes diversas	477.564,20	871.964,20	207.387,88	23,78	640.162,51	73,41	231.801,69	
RECEITAS DE CAPITAL								
operacoes de credito								
operacoes de credito internas	1.153.732,80	1.153.732,80	0,00	0,00	548.189,73	47,51	605.543,07	
transferencias de capital								
transferencias intergovernamentais	77.309.250,00	83.298.300,00	213.591,66	0,25	7.337.627,71	8,80	75.960.672,29	
transferencias de convenios	0,00	164.151,24	0,00	0,00	164.151,24	100,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	220.000,00	220.000,00	35.444,97	16,11	93.610,59	42,55	126.389,41	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	276.643.847,00	287.713.459,83	35.107.486,54	12,20	120.310.785,28	41,81	167.402.674,55	
OPERACOES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operacoes de Credito Internas								
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operacoes de Credito Externas								
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	276.643.847,00	287.713.459,83	35.107.486,54	12,20	120.310.785,28	41,81	167.402.674,55	
DEFICIT (VI)						0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	276.643.847,00	287.713.459,83	35.107.486,54	12,20	120.310.785,28	41,81	167.402.674,55	
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (utilizados para cred.adicionais)						22.372.545,81		
superavit financeiro						22.372.545,81		
reabertura de creditos adicionais						0,00		

MUNICIPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA								CONAM		
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA										
BALANCO ORCAMENTARIO										
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Periodo de Referencia: JANEIRO a JUNHO 2010 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO										
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alneas "a" e "b" do inciso II e paragrafo lo)								R\$ 1,00		
DESPESAS	Dotacao Inicial (d)	Creditos Adicionais (e)	Dotacao Atualizada (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (h)	% ((g+h)/f)	SALDO A LIQUIDAR (f-(g+h))
				No Bimestre	Ate o Bimestre	No Bimestre	Ate o Bimestre			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII)	276.423.647,00	29.438.209,23	305.861.856,23	9.378.847,70	198.181.256,85	35.976.672,26	93.172.836,34	0,00	30,46	212.689.019,89
DESPESAS CORRENTES										
pessoal e encargos sociais	93.485.450,00	688.766,60	94.174.216,60	824.799,76	91.072.013,97	14.346.327,51	41.340.137,02	0,00	43,89	52.834.079,58
juros e encargos da divida	1.436.500,00	-100.000,00	1.336.500,00	0,00	1.206.500,00	228.744,98	599.994,24	0,00	44,89	736.505,76
outras despesas correntes	75.525.825,00	1.610.360,58	77.136.185,58	5.658.444,33	66.096.058,81	14.762.369,92	34.186.388,73	0,00	44,31	42.949.796,85
DESPESAS DE CAPITAL										
investimentos	97.609.891,00	24.899.698,30	122.509.589,30	1.950.603,61	29.781.684,07	4.850.183,92	11.098.568,16	0,00	9,05	111.411.021,14
inversoes financeiras	1.200,00	4.139.900,00	4.141.100,00	590.000,00	4.140.000,00	890.000,00	3.240.000,00	0,00	78,24	901.100,00
amortizacao / refinanciamento da divida	7.224.000,00	-1.338.935,25	5.885.064,75	355.000,00	5.885.000,00	899.045,93	2.707.748,19	0,00	46,01	3.177.316,56
RESERVA DE CONTINGENCIA										
reserva de contingencia	461.581,00	-461.581,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS										
reserva do rpps	679.200,00	0,00	679.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	679.200,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)	220.000,00	0,00	220.000,00	13.909,28	178.019,00	38.062,44	112.495,42	0,00	51,13	107.504,58
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII + IX)	276.643.647,00	29.438.209,23	306.081.856,23	9.392.756,98	198.359.275,85	36.014.734,70	93.285.331,76	0,00	30,47	212.796.524,47
AMORTIZACAO DA DIVIDA/ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Interna										
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Externa										
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X + XI)	276.643.647,00	29.438.209,23	306.081.856,23	9.392.756,98	198.359.275,85	36.014.734,70	93.285.331,76	0,00	30,47	212.796.524,47
SUPERAVIT (XIII)								27.025.453,52		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	276.643.647,00	29.438.209,23	306.081.856,23	9.392.756,98	198.359.275,85	36.014.734,70	120.310.785,28	39,30		185.771.070,95
RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS										
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORCAMENTARIAS										
receita de contribuicoes (i-o)										
contribuicoes sociais (i-o)	220.000,00		220.000,00	35.444,97	16,11		93.610,59	42,55		126.389,41
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS	220.000,00		220.000,00	35.444,97	16,11		93.610,59	42,55		126.389,41
DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS										
DESPESAS CORRENTES										
pessoal e encargos sociais	220.000,00	0,00	220.000,00	13.909,28	178.019,00	38.062,44	112.495,42	0,00	51,13	107.504,58
TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS	220.000,00	0,00	220.000,00	13.909,28	178.019,00	38.062,44	112.495,42	0,00	51,13	107.504,58

NOTA:

Nota: Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. No encerramento do exercicio, as despesas nao liquidadas inscritas em Restos a Pagar nao processados sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas executadas estao segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forca do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.



Imprensa Oficial | Itapepecerica da Serra
 Expediente:
 Prefeitura do Municipio de Itapepecerica da Serra
 Prefeito: Jorge Costa
 Vice-Prefeito: Antonio Trolesi
 Secretaria de Governo, Departamento de Comunicacao Social
 Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135, Parque Paraíso
 Telefone: 4668-9390
 E-mail: imprensa.oficial@itapepecerica.sp.gov.br
 Periodicidade: Quinzenal
 Tiragem: 20.000 exemplares
 Diário Oficial do Município de Itapepecerica da Serra autorizado pela Lei Municipal 2.021/09

Visite o Site Oficial da Prefeitura

Confira todas as edições do Imprensa Oficial

www.itapepecerica.sp.gov.br



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA											CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO											
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Periodo de Referencia: JANEIRO a JUNHO 2010 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO											
RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")											R\$ 1,00
FUNCAO/SUBFUNCAO	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (c)	%	%	SALDO A LIQUIDAR (a-(b+c))	
			No Bimestre	Ate o Bimestre	No Bimestre	Ate o Bimestre (b)					((b+c) / total (b+c))
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	276.423.647,00	305.861.856,23	9.378.847,70	198.181.256,85	35.976.672,26	93.172.836,34	0,00	99,87	30,46	212.689.019,89	
LEGISLATIVA											
acao legislativa	7.408.800,00	7.888.800,00	1.378.904,18	4.119.945,07	1.333.942,35	4.064.823,11	0,00	4,35	51,52	3.823.976,89	
ESSENCIAL A JUSTICA											
representacao judicial e extrajudicial	38.000,00	46.180,00	2.000,00	46.116,28	7.008,30	17.695,91	0,00	0,01	38,31	28.484,09	
ADMINISTRACAO											
administracao geral	1.147.500,00	1.132.970,00	25.098,49	1.113.877,84	174.275,05	554.996,33	0,00	0,59	48,98	577.973,67	
planejamento e orcamento	511.200,00	495.415,00	0,00	474.355,00	63.924,52	196.436,31	0,00	0,21	39,65	298.978,69	
administracao geral	21.727.574,00	22.065.179,49	316.010,56	21.162.341,32	3.759.188,70	10.484.237,45	0,00	11,23	19,51	11.580.942,04	
tecnologia da informacao	445.430,00	468.739,00	37.795,20	447.584,14	60.415,81	178.169,18	0,00	0,19	38,01	290.569,82	
ordenamento territorial	69.900,00	68.590,00	0,00	65.500,00	16.216,10	49.246,18	0,00	0,05	71,79	19.343,82	
formacao de recursos humanos	4.480.047,00	4.504.139,00	181.032,70	4.444.503,71	644.205,57	1.760.839,97	0,00	1,88	39,09	2.743.299,03	
administracao de receitas	1.519.975,00	1.482.712,60	15.984,70	1.388.158,07	178.646,57	568.028,99	0,00	0,60	38,31	914.683,61	
comunicacao social	502.875,00	677.875,00	60.232,45	486.417,94	111.503,97	277.001,19	0,00	0,29	40,86	400.873,81	
SEGURANCA PUBLICA											
policciamento	3.806.000,00	3.774.818,27	137.579,13	3.594.270,02	560.154,65	1.614.770,75	0,00	1,73	42,77	2.160.047,52	
defesa civil	180.800,00	160.631,00	11.602,58	138.678,03	36.503,21	74.896,24	0,00	0,08	46,62	85.734,76	
ASSISTENCIA SOCIAL											
administracao geral	1.406.600,00	1.431.132,18	42.925,02	1.148.022,98	167.588,29	503.422,84	0,00	0,53	35,17	927.709,34	
assistencia ao idoso	75.600,00	116.417,79	14.030,45	64.318,33	7.985,25	34.377,95	0,00	0,03	29,52	82.039,84	
assistencia ao portador de deficiencia	93.600,00	134.510,00	0,00	127,42	0,00	127,42	0,00	0,00	0,09	134.382,58	
assistencia a crianca e ao adolescente	783.000,00	1.311.718,85	280.675,79	626.757,08	284.536,48	446.734,25	0,00	0,47	34,05	864.984,60	
assistencia comunitaria	3.421.550,00	3.964.353,30	294.454,10	2.745.998,99	491.455,94	1.509.446,36	0,00	1,61	38,07	2.454.906,94	
ensino profissional	637.800,00	636.085,00	22.124,66	600.501,71	71.050,73	194.727,21	0,00	0,20	30,61	441.357,79	
PREVIDENCIA SOCIAL											
administracao geral	82.000,00	82.000,00	844,96	10.751,90	2.064,14	6.286,77	0,00	0,00	7,66	75.713,23	
previdencia do regime estatutario	3.012.600,00	3.012.600,00	0,00	3.002.300,00	474.395,71	1.384.787,32	0,00	1,48	45,96	1.627.812,68	
SAUDE											
atencao basica	17.991.600,00	17.329.061,51	1.011.183,43	15.059.479,51	3.091.630,83	7.575.105,19	0,00	8,12	43,71	9.753.956,32	
assistencia hospitalar e ambulatorial	19.309.900,00	20.768.900,00	415.093,17	20.515.616,63	3.447.121,39	10.123.336,43	0,00	10,85	48,74	10.645.563,57	
suporte profilatico e terapeutico	428.000,00	428.000,00	0,00	34.090,45	2.328,50	12.123,15	0,00	0,01	2,83	415.876,85	
vigilancia sanitaria	512.000,00	512.000,00	664,05	487.664,05	96.255,01	281.858,16	0,00	0,30	55,05	230.141,84	
vigilancia epidemiologica	557.000,00	557.000,00	101.590,95	335.793,36	67.456,20	116.152,38	0,00	0,12	20,85	440.847,62	
TRABALHO											
empregabilidade	586.700,00	500.270,00	27.283,86	484.122,35	91.016,46	240.813,35	0,00	0,25	48,13	259.456,65	
fomento ao trabalho	663.300,00	648.825,00	180,00	449.822,04	50.023,60	182.909,26	0,00	0,19	28,19	465.915,74	
EDUCACAO											
administracao geral	2.327.550,00	2.340.941,18	-1.136,21	2.098.788,03	312.599,17	900.172,61	0,00	0,96	38,45	1.440.768,57	
formacao de recursos humanos	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
alimentacao e nutricao	520.100,00	570.090,00	12.740,24	544.540,75	94.614,04	253.644,87	0,00	0,27	44,49	316.445,13	
ensino fundamental	36.211.571,00	36.379.347,45	1.628.821,11	33.977.624,52	6.171.427,06	16.075.603,63	0,00	17,23	44,18	20.303.743,82	
ensino medio	347.500,00	635.747,00	0,00	103,26	68,26	68,26	0,00	0,00	0,01	635.678,74	
ensino profissional	1.200,00	1.200,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	
ensino superior	373.000,00	373.000,00	5.758,00	61.106,00	24.753,43	38.742,53	0,00	0,04	10,38	334.257,47	
educacao infantil	14.651.326,00	15.911.541,98	578.337,94	15.439.213,77	2.591.800,61	6.406.482,84	0,00	6,86	40,26	9.505.059,14	
educacao de jovens e adultos	475.800,00	662.496,00	-76.668,64	409.181,98	35.844,24	69.237,99	0,00	0,07	10,45	593.258,01	
educacao especial	2.251.278,00	2.882.910,46	-8.689,99	2.717.800,39	506.374,17	1.192.179,33	0,00	1,27	41,35	1.690.731,13	
CULTURA											
administracao geral	637.000,00	651.440,00	1.614,45	648.024,45	90.532,81	269.321,01	0,00	0,28	41,34	382.118,99	
patr.historico, artistico e arqueologico	309.644,00	296.114,00	74,00	259.732,40	47.643,06	125.147,33	0,00	0,13	42,26	170.966,67	
diffusao cultural	1.860.756,00	1.365.790,83	214.289,60	1.271.101,66	214.636,49	520.691,86	0,00	0,55	38,12	845.098,97	
URBANISMO											
administracao geral	4.739.800,00	4.636.352,20	51.237,06	4.474.352,36	686.544,65	1.902.199,25	0,00	2,03	41,02	2.734.152,95	
infra-estrutura urbana	8.935.730,00	18.723.569,77	14.51.245,35	16.223.741,68	3.479.458,38	8.077.063,52	0,00	8,65	43,13	10.646.506,25	
servicos urbanos	11.493.650,00	12.046.286,98	525.720,56	11.757.933,39	2.324.810,55	5.613.932,09	0,00	6,01	46,60	6.432.354,89	
HABITACAO											
habitacao urbana	81.010.400,00	96.643.197,02	266.927,45	11.337.415,56	1.787.340,54	3.178.181,98	0,00	3,40	3,28	93.465.015,04	
SANEAMENTO											
saneamento basico urbano	752.910,00	548.215,00	93.087,33	334.499,02	99.624,20	251.576,17	0,00	0,26	45,89	296.638,83	

MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA											CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO											
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Periodo de Referencia: JANEIRO a JUNHO 2010 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO											
RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")											R\$ 1,00
FUNCAO/SUBFUNCAO	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (c)	%	%	SALDO A LIQUIDAR (a-(b+c))	
			No Bimestre	Ate o Bimestre	No Bimestre	Ate o Bimestre (b)					((b+c) / total (b+c))
GESTAO AMBIENTAL											
preservacao e conservacao ambiental	1.196.800,00	2.135.590,07	73.459,99	1.299.848,71	151.771,36	394.930,68	0,00	0,42	18,49	1.740.659,39	
controle ambiental	1.119.600,00	1.195.822,57	4.833,09	703.084,08	4.037,53	5.804,20	0,00	0,00	0,48	1.190.018,37	
AGRICULTURA											
planejamento e orcamento	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
abastecimento	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
COMERCIO E SERVICIOS											
promocao industrial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
promocao comercial	205.100,00	205.100,00	0,00	205.000,00	33.186,94	99.560,82	0,00	0,10	48,54	105.539,18	
turismo	1.568.900,00	1.700.564,00	201.675,56	886.218,01	314.640,89	562.363,18	0,00	0,60	33,06	1.138.200,82	
DESPORTO E LAZER											
administracao geral	392.300,00	313.800,00	697,46	312.735,36	56.336,08	140.284,71	0,00	0,15	44,70	173.515,29	
desporto comunitario	3.056.700,00	3.424.313,98	419.032,92	3.079.976,65	529.943,56	1.334.555,40	0,00	1,43	38,97	2.089.758,58	
lazer	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
ENCARGOS ESPECIAIS											
servico da divida interna	8.660.500,00	7.221.564,75	355.000,00	7.091.500,00	1.127.790,91	3.307.742,43	0,00	3,54	45,80	3.913.822,32	
outros encargos especiais	782.000,00	116.438,00	-796.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.438,00	
RESERVA DE CONTINGENCIA											
reserva de contingencia	461.581,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DO RPPS											
reserva do rpps	679.200,00	679.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	679.200,00	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	220.000,00	220.000,00	13.909,28	178.019,00	38.062,44	112.495,42	0,00	0,12	51,13	107.504,58	
TOTAL	276.643.647,00	306.081.856,23	9.392.756,98	198.359.275,85	36.014.734,70</						



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA							CONAM	
Relatorio Resumido da Execução Orcamentaria Demonstrativo da Receita Corrente Liquida Orcamentos Fiscal e Da Seguridade Social								
RREO - ANEXO III (LRF, Art.53, inciso I)							R\$ 1,00	
ESPECIFICACAO	EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES					TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)	PREVISAO ATUALIZADA 2010	
	FEVEREIRO/2010	MARCO/2010	ABRIL/2010	MAIO/2010	JUNHO/2010			
RECEITAS CORRENTES (I)								
Receita Tributaria								
IPTU	5.924.976,97	513.974,51	330.556,81	295.818,69	297.034,57	8.971.263,53	8.200.000,00	
ISS	719.473,73	1.279.385,27	1.420.178,50	1.386.053,84	1.259.044,51	16.244.221,45	11.000.000,00	
ITBI	74.307,53	158.649,55	83.629,61	244.549,07	90.312,11	1.280.010,32	1.229.000,00	
IRRF	94.771,85	193.423,70	203.266,41	219.131,65	225.946,03	2.917.138,53	2.532.000,00	
Outras Receitas Tributarias	2.038.526,71	371.850,27	327.280,41	354.543,82	327.912,31	4.936.526,25	5.337.600,00	
Receitas de Contribuicoes	239.468,38	118.218,83	127.888,09	130.421,03	127.918,13	1.489.644,72	1.558.400,00	
Receita Patrimonial	169.106,47	217.269,82	28.124,11	238.772,48	492.917,10	2.431.425,41	2.940.810,00	
Transferencias Correntes								
Cota-Parte do FPM	3.207.955,56	2.383.049,45	2.855.250,79	3.515.395,24	3.050.915,89	35.131.555,68	43.333.500,00	
Cota-Parte do ICMS	5.625.246,34	7.500.603,70	5.775.630,55	6.132.200,73	7.056.409,61	69.104.488,73	72.515.000,00	
Cota-Parte do IPVA	897.529,87	1.543.507,87	700.842,14	236.217,70	529.780,62	8.318.928,73	7.558.000,00	
Cota-Parte do ITR	605,63	1.260,78	97,13	707,87	524,46	30.029,97	15.000,00	
Transferencias da LC 87/1996	43.686,69	43.686,69	43.686,69	43.686,69	43.686,69	493.667,52	486.500,00	
Transferencias da LC 61/1989	47.539,67	42.161,41	44.985,43	50.842,04	48.838,22	510.582,67	719.000,00	
Transferencias do FUNDEB	3.166.167,14	4.232.269,57	2.910.795,08	3.118.600,38	3.498.870,37	37.649.372,33	33.426.000,00	
Outras Transferencias Correntes	1.640.525,75	1.935.151,15	2.125.905,62	1.849.973,23	2.007.066,98	22.698.833,94	26.518.301,59	
Outras Receitas Correntes	1.056.376,33	1.264.262,17	723.261,82	856.621,98	1.269.576,77	12.489.932,16	10.433.564,20	
DEDUcoes (II)								
Contribuicao para o Plano de Previdencia do Servidor	15.838,55	16.343,76	15.450,09	15.947,93	17.772,13	205.716,77	235.400,00	
Compensacao Financeira entre Regimes de Previdencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Deducao da Receita para a Formacao do FUNDEB	1.964.512,70	2.302.853,89	1.884.098,43	1.995.809,92	2.146.030,98	22.424.371,27	24.925.400,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	22.965.913,37	19.479.527,09	15.801.830,67	16.661.778,59	18.162.951,26	202.067.533,90	202.631.875,79	

FONTE:
Nota: Apos a Reforma Previdenciaria, consignada na Emenda Constitucional No. 40, de 29 de maio de 2003, as receitas e despesas da previdencia foram separadas das demais receitas e despesas da seguridade social (assistencia social e saude).
Dessa forma, quando na LRF, editada anteriormente a EC 40, sao citadas a previdencia e assistencia social, deve-se entender apenas previdencia, a luz das normas constitucionais.

MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA							CONAM	
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES								
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)							R\$ 1,00	
RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre	Ate o Bimestre/ 2010	Ate o Bimestre/ 2009			
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	551.200,00	551.200,00	80.263,69	214.332,87	195.737,37			
Receita de Contribuicoes dos Segurados	235.400,00	235.400,00	33.720,06	94.044,68	72.189,34			
Pessoal Civil	235.400,00	235.400,00	33.720,06	94.044,68	72.189,34			
Ativo	82.000,00	82.000,00	13.166,81	35.826,71	34.086,12			
Inativo	150.000,00	150.000,00	19.603,13	55.577,37	38.103,22			
Pensionista	3.400,00	3.400,00	950,12	2.640,60	2.640,60			
Receita Patrimonial	305.800,00	305.800,00	46.543,63	120.288,19	122.310,83			
Receitas de Valores Mobiliarios	305.800,00	305.800,00	46.543,63	120.288,19	122.310,83			
Outras Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00			1.237,20			
Compensacao Previdenciaria do RGPS para o RPPS	10.000,00	10.000,00			1.237,20			
Demais Receitas Correntes								
RECEITAS DE CAPITAL	220.000,00	220.000,00	35.444,97	93.610,59	82.859,58			
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	220.000,00	220.000,00	35.444,97	93.610,59	82.859,58			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (III)=(I+II)	771.200,00	771.200,00	115.708,66	307.943,46	278.596,95			
DESPESAS EXECUTADAS								
DESPESAS PREVIDENCIARIAS	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	EM 2010		EM 2009			
			DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR		
			No Bimestre	Ate o Bimestre	NAO PROCESSADOS	Ate o Bimestre	NAO PROCESSADOS	
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (IV)	*	*	476.459,85	1.391.074,09	1.126.505,93			
ADMINISTRACAO	*	*	2.064,14	6.286,77	8.568,79			
Despesas Correntes	*	*	2.064,14	6.127,77	8.068,79			
Despesas de Capital	*	*		159,00	500,00			
PREVIDENCIA	*	*	474.395,71	1.384.787,32	1.117.937,14			
Pessoal Civil	*	*	474.395,71	1.384.787,32	1.117.937,14			
Aposentadorias	*	*	430.739,75	1.257.550,72	1.013.948,20			
Pensoes	*	*	43.655,96	127.236,60	103.988,94			
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (V)	*	*	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (VI)=(IV + V)	*	*	476.459,85	1.391.074,09	1.126.505,93			
RESULTADO PREVIDENCIARIO (VII) = (III - VI)			-360.751,19	-1.083.130,63	-847.908,98			
RECEITAS REALIZADAS								
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PROPRIO DE PREV. DO SERVIDOR	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre	Ate o Bimestre/ 2010	Ate o Bimestre/ 2009			
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	467.594,11	467.594,11	467.594,11	1.375.957,06	1.375.957,06			
Plano Financeiro	467.594,11	467.594,11	467.594,11	1.375.957,06	1.375.957,06			
Recursos para Cobertura de Insuficiencias Financeiras								
Recursos para Formacao de Reserva								
Outros Aportes para o RPPS								
Plano Previdenciario								
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro			0,00	0,00	0,00			
Recursos para Cobertura de Deficit Atuarial					0,00			
Outros Aportes para o RPPS								

MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA							CONAM	
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES								
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)							R\$ 1,00	
RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS							PREVISAO ORCAMENTARIA	
Valor							679.200,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS							PERIODO DE REFERENCIA	
							2010	
							2009	
Caixa			0,00		0,00	0,00	0,00	
Bancos Conta Movimento			0,00		0,00	0,00	0,00	
Investimentos			2.961.628,77		3.019.264,92	2.671.190,82		
Outros Bens e Direitos			38.511,87		0,00			
RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS - RPPS							RECEITAS REALIZADAS	
							No Bimestre	
							Ate o Bimestre/ 2010	
							Ate o Bimestre/ 2009	
RECEITAS CORRENTES (VIII)	220.000,00	220.000,00	220.000,00	35.444,97	93.610,59	82.859,58		
Receita de Contribuicoes	220.000,00	220.000,00	220.000,00	35.444,97	93.610,59	82.859,58		
Pessoal Civil	220.000,00	220.000,00	220.000,00	35.444,97	93.610,59	82.859,58		
Ativo	99.500,00	99.500,00	99.500,00	14.569,77	39.447,05	37.184,91		
Inativo	116.500,00	116.500,00	116.500,00	19.953,10	51.858,29	43.958,31		
Pensionista	4.000,00	4.000,00	4.000,00	922,10	2.305,25	1.716,36		
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DEDUcoes DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL RECEITAS PREVIDENCIARIAS INTRA-ORCAMENTARIAS (XI)=(VIII+IX-X)	220.000,00	220.000,00	220.000,00	35.444,97	93.610,59	82.859,58		
DESPESAS EXECUTADAS								
DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS - RPPS	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	EM 2010		EM 2009			
			DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR		
			No Bimestre	Ate o Bimestre	NAO PROCESSADOS	Ate o Bimestre	NAO PROCESSADOS	
ADMINISTRACAO GERAL (XII)	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DESPESAS PREVIDENCIARIAS INTRA-ORCAMENTARIAS (XIII)=(XII)	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00		

* Deixamos de informar, considerando a Lei Orcamentaria estar elaborada em nivel de Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicacao.
Nota: Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. No encerramento do exercicio, as despesas nao liquidadas inscritas em Restos a Pagar nao processados sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas executadas estao segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forca do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA				CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS						
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Periodo de Referencia: JANEIRO a JUNHO 2010 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO						
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)						R\$ 1,00
RECEITAS PRIMARIAS	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			Ate o Bimestre/2009	
		No Bimestre	Ate o Bimestre/2010	Ate o Bimestre/2009		
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	200.271.465,79	34.181.270,93	110.990.844,96	91.952.336,39		
RECEITAS TRIBUTARIAS	28.298.600,00	4.700.346,60	21.100.052,30	18.291.407,26		
IPTU	8.200.000,00	592.853,26	7.586.363,43	5.925.542,53		
ISS	11.000.000,00	2.645.098,35	8.076.970,30	7.200.334,71		
ITBI	1.229.000,00	334.861,18	737.393,39	584.028,77		
IRRF	2.532.000,00	445.077,68	1.110.523,43	1.203.613,75		
Outras Receitas Tributarias	5.337.600,00	682.456,13	3.588.801,75	3.377.887,50		
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	1.788.400,00	293.784,13	850.217,27	777.274,92		
Receitas Previdenciarias	455.400,00	69.165,03	187.655,27	155.048,92		
Outras Receitas de Contribuicoes	1.333.000,00	224.619,10	662.562,00	622.226,00		
RECEITA PATRIMONIAL LIQUIDA	115.000,00	19.065,63	56.672,83	49.310,12		
Receita Patrimonial	2.940.810,00	731.689,58	1.326.644,47	1.356.158,43		
(-) Aplicacoes Financeiras	2.825.810,00	712.623,95	1.269.971,64	1.306.848,31		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	159.645.901,59	27.041.875,82	82.351.730,76	68.660.667,30		
FPM	34.666.800,00	5.253.049,00	14.110.226,22	17.016.843,27		
ICMS	58.012.000,00	10.550.888,30	30.343.286,60	27.991.840,60		
Convenios	2.203.860,00	157.065,00	306.160,41	368.077,80		
Outras Transferencias Correntes	64.763.241,59	11.080.873,52	37.592.057,53	33.455.988,19		
(-) Ded. Rec. p/ Form. do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-10.172.082,58		
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	10.423.564,20	2.126.198,75	6.632.171,80	4.173.676,79		
Divida Ativa	2.829.600,00	676.076,75	2.385.628,61	1.111.248,79		
Diversas Receitas Correntes	7.593.964,20	1.450.122,00	4.246.543,19	3.062.428,00		
RECEITAS DE CAPITAL (II)	84.616.184,04	213.591,66	8.049.968,68	348.874,40		
Operacoes de Credito (III)	1.153.732,80	0,00	548.189,73	0,00		
Amortizacao de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienacao de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferencias de Capital	83.462.451,24	213.591,66	7.501.778,95	348.874,40		
Convenios	164.151,24	0,00	164.151,24	292.123,15		
Outras Transferencias Capital	83.298.300,00	213.591,66	7.337.627,71	56.751,25		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	83.462.451,24	213.591,66	7.501.778,95	348.874,40		
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	283.733.917,03	34.394.862,59	118.492.623,91	92.301.210,79		
DESPEAS CORRENTES (VIII)	172.866.902,18	29.375.504,85	76.239.015,41	67.075.808,93	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	94.394.216,60	14.384.389,95	41.452.632,44	36.663.906,26	0,00	0,00
Juros e Encargos da Divida (IX)	1.336.500,00	228.744,98	599.994,24	658.467,84	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	77.136.185,58	14.762.369,92	34.186.388,73	29.753.434,83	0,00	0,00
DESPEAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	171.530.402,18	29.146.759,87	75.639.021,17	66.417.341,09	0,00	0,00
DESPEAS DE CAPITAL (XI)	132.535.754,05	6.639.229,85	17.046.316,35	7.588.997,57	0,00	0,00
Investimentos	122.509.589,30	4.850.183,92	11.098.568,16	4.391.564,52	0,00	0,00
Inversoes Financeiras	4.141.100,00	890.000,00	3.240.000,00	600.000,00	0,00	0,00
Concessao de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisicao de Titulo de Capital (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversoes Financeiras	4.141.100,00	890.000,00	3.240.000,00	600.000,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida (XIV)	5.885.064,75	899.045,93	2.707.748,19	2.597.433,05	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPEAS PRIMARIAS CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	126.650.689,30	5.740.183,92	14.338.568,16	4.991.564,52	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (XVI)	679.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	298.860.291,48	34.886.943,79	89.977.589,33	71.408.905,61	0,00	0,00
RESULTADO PRIMARIO (XIX)=(VII - XVIII)	-15.126.374,45	-492.081,20	28.515.034,58	20.892.305,18		
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES			22.372.545,81	12.365.131,99		
DISCRIMINACAO DA META FISCAL				VALOR		
META DE RESULTADO PRIMARIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERENCIA				3.131.000,00		

FONTE:

Nota: Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. No encerramento do exercicio, as despesas nao liquidadas inscritas em Restos a Pagar nao processados sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas executadas estao segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forca do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Notas complementares:

Dos valores das Receitas de Transferencias Correntes, foram deduzidos a parcela destinada a formacao do FUNDEB.



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA			CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Periodo de Referencia: JANEIRO a JUNHO 2010 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO					
RREO - Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)				R\$ 1,00	
DIVIDA FISCAL LIQUIDA	SALDO				
	Em 31 Dezembro 2009 (a)	Em 30 Abr 2010 (b)	Em 30 Jun 2010 (c)		
Divida Consolidada (I)	23.852.831,21	22.044.128,95	21.145.083,02		
Deducoes (II)	22.301.690,67	52.836.110,73	55.128.290,43		
Disponibilidade de Caixa Bruta	36.547.903,58	57.221.344,33	58.010.687,68		
Demais Haveres Financeiros	199.817,48	259.020,43	457.730,91		
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatorios)	14.446.030,39	4.644.254,03	3.340.128,16		
Divida Consolidada Liquida (III) = (I - II)	1.551.140,54	-30.791.981,78	-33.983.207,41		
Receita de Privatizacoes (IV)					
Passivos Reconhecidos (V)	11.586.066,48	9.849.276,34	8.988.072,40		
Divida Fiscal Liquida (VI) = (III + IV - V)	-10.034.925,94	-40.641.258,12	-42.971.279,81		
RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERENCIA				
	No Bimestre (c - b)	Ate o Bimestre (c - a)			
Valor	-2.330.021,69			-32.936.353,87	
DISCRIMINACAO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE		
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERENCIA			6.341.000,00		
REGIME PREVIDENCIARIO					
DIVIDA FISCAL LIQUIDA PREVIDENCIARIA	SALDO				
	Em 31 Dezembro 2009 (a)	Em 30 Abr 2010 (b)	Em 30 Jun 2010 (c)		
Divida Consolidada Previdenciaria (VII)		26.414.458,12	26.414.458,12		
Passivo Atuarial		26.414.458,12	26.414.458,12		
Demais Dividas					
Deducoes (VIII)	2.709.702,69	2.953.570,19	3.019.264,92		
Disponibilidade de Caixa Bruta					
Investimentos	2.671.190,82	2.915.058,32	3.019.264,92		
Demais Haveres Financeiros	38.511,87	38.511,87			
(-) Restos a Pagar Processados					
Div. Consolidada Liquida Previdenciaria (IX)=(VII-VIII)	-2.709.702,69	23.460.887,93	23.395.193,20		
Passivos Reconhecidos (X)					
Divida Fiscal Liquida Previdenciaria (XI) = (IX - X)	-2.709.702,69	23.460.887,93	23.395.193,20		

FONTE:

Nota: Os valores registrados no quadro da Divida Fiscal Liquida nao devem incluir os valores que irao compor o calculo da Divida Fiscal Liquida Previdenciaria, os quais deverao ser registrados em quadro proprio nesse demonstrativo.

Notas complementares:

Os valores demonstrados no saldo do periodo de 2009, tiveram sua composicao reformulada de acordo com as orientacoes constantes da Portaria No. 462/2009, referente ao exercicio de 2010, para que se pudesse apurar devidamente o Resultado Nominal do periodo.



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2010 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO										
R\$ 1,00										
PODER / ORGAO	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2009	Em Exercícios Anteriores				Em 31 de dezembro de 2009				
EXECUTIVO										
ADMINISTRAÇÃO DIRETA										
PREFEITURA MUNICIPAL										
GABINETE DO PREFEITO	0,00	93.546,40	0,00	93.546,40	0,00	0,00	13.382,06	2.999,63	2.940,26	7.442,17
SECRET.MUN.DE GOVERNO,CIENCIA E TECNOLOG	0,00	53.225,35	0,00	53.225,35	0,00	0,00	22.073,86	3.061,33	19.012,53	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	54.754,55	3.900,00	50.854,55	0,00	0,00	5.533,33	1.876,29	3.657,04	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	90.028,90	0,00	90.028,90	0,00	0,00	119.691,58	85.341,19	34.350,39	0,00
SECRET.MUNIC.DE INCLUSAO E DESENV.SOCIAL	1.899,00	253.747,65	260,28	255.386,37	0,00	0,00	105.908,63	9.079,35	96.829,28	0,00
SECRET.MUNIC.DE PLANEJ.E MEIO AMBIENTE	0,00	279.507,78	0,00	279.507,78	200.041,65	0,00	9.630,58	843,01	8.787,57	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	306.917,63	0,00	306.917,63	0,00	0,00	497.395,32	53.737,01	421.839,78	21.818,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	781.068,87	4.603.159,17	0,00	2.691.921,06	2.692.306,98	0,00	95.349,36	1.350,77	93.998,59	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.440,00	3.121.775,03	568.579,75	2.554.635,28	0,00	0,00	2.190.588,53	12.174,93	2.055.705,27	122.708,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS	155.784,24	1.889.883,63	22.512,62	1.912.419,83	110.735,42	0,00	4.352.951,64	120.432,03	2.448.138,81	1.784.380,80
SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURIDICOS	0,00	135.237,18	0,00	135.237,18	0,00	0,00	8.635,26	932,26	7.703,00	0,00
SECRET.MUNIC.SEGURANCA, TRANSITO E TRANSP	0,00	199.189,74	0,00	199.189,74	0,00	114.259,80	215.140,24	16.729,94	312.670,10	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	64.745,04	0,00	64.745,04	0,00	0,00	15.521,00	7.552,00	7.969,00	0,00
TOTAL DA PREFEITURA	940.192,11	11.145.718,05	595.252,65	8.487.573,46	3.003.084,05	114.259,80	7.651.801,39	316.109,74	5.513.601,62	1.936.349,83
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA										
SAUDE - IS	0,00	2.360.120,23	0,00	2.053.125,76	306.994,47	0,00	163.981,60	0,00	150.014,54	13.967,06
FUNDO DE PREV.SOCIAL DO MUNICIPIO DE ITAP.	0,00	491,19	0,00	491,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	940.192,11	13.506.329,47	595.252,65	10.541.190,41	3.310.078,52	114.259,80	7.815.782,99	316.109,74	5.663.616,16	1.950.316,89

COMUNICADO

Tem a presente a finalidade de comunicar aos segmentos de Entidades Cívis Organizadas, que no dia 10/08/2010, às 15:00 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Américo Vasone, nº 75, Jardim Teresa Maria, Itapeçerica da Serra, haverá eleição objetivando a escolha de 02(dois) representantes de Entidades Cívis Organizadas e respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, na forma do disposto no Artigo 2º, V do Decreto Municipal nº 1571 de 17/07/2000, alterado pelo Decreto Municipal nº 1601 de 18/12/2000, adequado ao Inciso IV, Artigo 26 da Resolução FNDE nº 038/2010, para que a municipalidade possa atender a legislação vigente e assim não sofrer solução de continuidade no recebimento dos recursos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinados à aquisição de gêneros alimentícios referentes a Merenda Escolar para alunos deste Município.

Itapeçerica da Serra, 28 de julho de 2010.

Irani Conceição Baciega Roschel
Secretária Municipal de Educação

Jorge José da Costa
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 065/2010 – D.R.H. CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2008 – D.R.H

CONVOCAÇÃO

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital nº 048/2008–D.R.H.,
C O N V O C A a candidata aprovada para o emprego de AGENTE ADMINISTRATIVO I (FAXINEIRO (a)), a saber:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Benigna Pereira Dantas	182º

A candidata acima deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, a fim de obter a relação dos documentos necessários à contratação.

E, para conhecimento dos interessados expedese este Edital que é afixado no local de costume da Prefeitura e publicado na Imprensa Oficial.

Itapeçerica da Serra (SP), 23 de junho de 2010.

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

EDITAL Nº 066/2010 – D.R.H.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006 – D.R.H

CONVOCAÇÃO

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital nº 043/2006–D.R.H.,

C O N V O C A as candidatas aprovadas para o emprego de TÉCNICO II (PSICÓLOGO), a saber:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Dienia Martins de Almeida	022º
Daniela Daneluz Aguiar	023º
Keith Laura Miranda	024º

As candidatas acima deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, a fim de obter a relação dos documentos necessários à contratação.

E, para conhecimento dos interessados expedese este Edital que é afixado no local de costume da Prefeitura e publicado na Imprensa Oficial.

Itapeçerica da Serra (SP), 25 de junho de 2010.

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

EDITAL Nº 068/2010 – D.R.H. CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2008 – D.R.H

CONVOCAÇÃO

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital nº 048/2008–D.R.H.,

C O N V O C A a candidata aprovada para o emprego de AGENTE ADMINISTRATIVO I (FAXINEIRO (a)), a saber:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Gisele Teodoro de Moraes Salgado	183º

A candidata acima deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, a fim de obter a relação dos documentos necessários à contratação.

E, para conhecimento dos interessados expedese este Edital que é afixado no local de costume da Prefeitura e publicado na Imprensa Oficial.

Itapeçerica da Serra (SP), 29 de junho de 2010.

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

EDITAL Nº 070/2010 – D.R.H.

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2010 – D.R.H.

CONVOCAÇÃO

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital nº 060/2010 –D.R.H.,

C O N V O C A a candidata aprovada para o emprego de MONITOR BOLSISTA, a saber:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cintya da Silva Rodrigues	004º

A candidata acima deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, a fim de obter relação dos documentos necessários à contratação.

E, para conhecimento dos interessados expedese este Edital que é afixado no local de costume da Prefeitura e publicado na Imprensa Oficial.

Itapeçerica da Serra (SP), 05 de julho de 2010.

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

EDITAL Nº 071/2010 – D.R.H. CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2009 – D.R.H.

CONVOCAÇÃO

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital nº 024/2010 - D.R.H.,

C O N V O C A os candidatos aprovados para os seguintes empregos, a saber:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DIRETOR DE ESCOLA (DE)	
Isabel Cristina Ferreira Canno Ferreira	013º
Laides Pereira Pantaleão dos Santos	014º
Adriana Barbosa Cordeiro	015º
Shirley de Souza Santana	016º
Soraia Regina Ribeiro	017º

ORIENTADOR PEDAGÓGICO (OP)

Valeria de Luna Lopes	033º
Ricardo Silva Santana	034º

PROFESSOR (P3)

Andrea Cezar de Moraes	144º
Eliane Maria de Oliveira Souza	145º
Júnia Maisa Alves Bonfim	146º
Angélica de Souza Gonçalves	147º



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

Ieda Isabel dos Santos de Oliveira	148°
Claudia da Cruz Silva	149°
Carla Cardoso dos Anjos Silva	150°
Shirlene Alencar Duarte	151°
Marciana Moreira Holanda Bordignon	152°
Diana Gomes Francisco	153°
Ana Maria Marinho Conceição	154°
Priscilla Rocha Mendes	155°
Josefa Leliane Barbosa	156°
Sandra Lima Duarte	157°
Priscila Melgaço da Silva	158°
Gabriela Martinez Busnelo Carvalho	159°
Fernanda Nascimento de Araújo	160°
Rafaela Sofia Carreira Damacena	161°
Juliana Moraes de Oliveira	162°

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ingrid Cardoso de Andrade	163°
Vania Maria Nogueira Colen	164°
Erika Aparecida Alves da Silva	165°
Carolina de Fátima Augusto Mendonça	166°
Sorália Regina Ribeiro	167°
Selma Santa Vieira	168°
Ana Angélica Mares	169°
Zilmar Rosa dos Santos Medeiro	170°
Nadimar Aparecida Ferreira	171°
Maria Aparecida da Silva	172°
Lourdes Christovão	173°
Claudia Albano Pinto	174°
Cleusa Eunice Maria Cassiana	175°

Os candidatos acima deverão comparecer no dia 19/07/2010, às 09:00 horas na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Américo Vazone, 75 – Jardim Tereza Maria – Itapecerica da Serra – SP, a fim de obterem a relação dos documentos necessários à contratação.

E, para conhecimento dos interessados expedese este Edital que é afixado no local de costume da Prefeitura e publicado na Imprensa Oficial.

Itapecerica da Serra (SP), 13 de julho de 2010.
JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

EDITAL Nº 072/2010 – D.R.H.

CONCURSOS PÚBLICOS NºS 002/2007–002/2009-D.R.H. e 001/2010-D.R.H

CONVOCAÇÃO

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Editais nºs 011/2008–D.R.H., 024/2010-DRH e 069/2010-D.R.H.,

C O N V O C A os candidatos aprovados para os seguintes empregos, a saber:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO II (SERVIDOR ADMINISTRATIVO)	
Elaine Maria da Silva	054°
Gabriel Henrique Molina Nicker	055°
Fernanda Zovico Oliveira	056°
Alvaro Buzique Junior	057°
Andre da Silva Correa	058°
Antonio Kleber da Rocha Duarte	059°

AGENTE ADMINISTRATIVO III (OFICIAL ADMINISTRATIVO)

Rosaria Ingrid Montes Santoantonio	151°
Angela Maria Balduino	152°

OPERACIONAL III (MOTOBOY)

Darlan Heleno Soares	003°
----------------------	------

TÉCNICO II (ASSISTENTE SOCIAL)

Celio Ishikawa	001°
Izabel Cristina de Rezende	002°

Ana Cristina Marques Rodrigues	003°
Daniela Ferreira da Silva	004°
Marly Silva Cruz	005°
Tatiana Bispo Soares Ferreira	006°
Jucelia Lima	007°
Cristiana de Oliveira Silva	008°

Os candidatos acima deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, a fim de obter a relação dos documentos necessários à contratação.

E, para conhecimento dos interessados expedese este Edital que é afixado no local de costume da Prefeitura e publicado na Imprensa Oficial.

Itapecerica da Serra (SP), 13 de julho de 2010.
JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

EDITAL Nº 073/2010 – D.R.H. PROCESSO SELETIVO Nº 002/2010 – D.R.H.

CONVOCAÇÃO

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital nº 060/2010 –D.R.H., C O N V O C A os candidatos aprovados para o emprego de **MONITOR BOLSISTA**, a saber:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Bruno de Lima Correia	005°
Adriana Aparecida de Oliveira	006°

Os candidatos acima deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, a fim de obter relação dos documentos necessários à contratação.

E, para conhecimento dos interessados expedese este Edital que é afixado no local de costume da Prefeitura e publicado na Imprensa Oficial.

Itapecerica da Serra (SP), 22 de julho de 2010.
JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

LEI Nº 2.114, DE 6 DE JULHO DE 2010

(Projeto de Lei nº 1.414/10 de autoria do Executivo)

ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2011, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

§ 1º Dispõe esta Lei, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas e critérios e forma de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a autorização referida no art. 169, § 1º, da Constituição, e compreende os anexos de que tratam os §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 2º As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

§ 3º As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

§ 4º As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2011, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o Orçamento, especificadas no Anexo III (Metas e Prioridades), as quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária para 2011, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 5º As metas e prioridades de que trata o parágrafo anterior considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive a lei orçamentária, pelos créditos adicionais abertos com autorização legislativa e pelos créditos extraordinários.

Art. 2º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2011 são as estabelecidas no Anexo I (Metas Fiscais), integrante desta Lei, desdobrado em:

Tabela 1 - Metas anuais;

Tabela 2 - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

Tabela 4 - Evolução do patrimônio líquido;

Tabela 5 - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

Tabela 6 - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Tabela 7 - Projeção atuarial do RPPS;

Tabela 8 - Estimativa e compensação da renúncia de receita; e

Tabela 9 - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 3º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo II (Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências), onde são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

Art. 4º A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia de 15 de setembro de 2010.

§ 1º O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no *caput*, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2011 inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Os créditos adicionais suplementares que envolvam só anulação de dotações do Legislativo, serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de até três dias úteis contados da solicitação daquele Poder.

Art. 5º Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará o equilíbrio das finanças públicas considerando, sempre, ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais e legais e a imperiosa necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os macroobjetivos estabelecidos no Plano Plurianual.

Parágrafo único. São vedados aos ordenadores de despesa quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 6º A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 7º A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A reserva de contingência será fixada em no máximo um por cento da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada para sua finalidade, o saldo poderá ser utilizado para amparar a abertura de créditos adicionais para outros fins, observado o disposto no art. 42 da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que haja recursos orçamentários disponíveis, lei autorizadora e estejam firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres.

Art. 9º Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos respectivamente, nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 10. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para 2011, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira com o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Integrarão a programação financeira as transferências financeiras do Tesouro Municipal para os Órgãos da Administração Indireta e destes para o Tesouro Municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 11. No mesmo prazo previsto no *caput* do artigo anterior, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta estabelecerão metas bimestrais para a realização das respectivas receitas estimadas.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na aplicação dos recursos vinculados.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 5º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais

programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 7º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 12. Desde que respeitados os limites e vedações previstos nos arts 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/00, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I – concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras; e

II – admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput* deste artigo;

III – no caso do Poder legislativo, observância aos limites fixados nos arts 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei complementar nº 101/00, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo respectivo Chefe de Poder.

Art. 13. Fica autorizada a revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, cujo percentual será definido em lei específica, levando-se em conta o comportamento da receita corrente líquida.

Art. 14. Para atender o disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 101/00, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e resultados das ações e programas estabelecidos.

Parágrafo único. Os custos e resultados apurados serão apresentados em quadros anuais que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

Art. 15. As transferências de que trata o art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, somente serão feitas sob a condição de que haja crédito orçamentário e disponibilidade na programação financeira.

Parágrafo único. Observado o disposto no *caput*, ficam autorizadas as destinações diretas e indiretas de recursos a pessoas físicas desde que em atendimento à recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Art. 16. É vedada a destinação de recursos a entidade privada em que o agente político ou membro do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja dirigente.

Art. 17. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será promovida se atendidas as exigências do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e após juntadas aos respectivos processos as informações mencionadas no inciso I do mesmo artigo.

Art. 18. Ficam o Executivo e o Legislativo autorizados a realizar despesas observado o limite mensal de um doze avos de cada programa da proposta original encaminhada ao Legislativo, até o momento da publicação da Lei Orçamentária, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2010.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese deste

artigo as providências de que tratam os *caputs* dos arts 10 e 11 serão efetivadas no mês de janeiro de 2011.

Art. 19. Fica o Executivo autorizado a efetuar durante o exercício transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, quando necessárias em função de reorganização administrativa.

Art. 20. O Município deverá reverter às empresas empreendedoras que tiverem sua adesão deferida ao Programa de Estímulo e Desenvolvimento Econômico – PEDE, instituído pela Lei Municipal nº 1.332, de 19 de junho de 2002, os benefícios constantes do Capítulo III, Seção III, arts 15 a 21, por meio de transferências mensais que deverão ser previstas.

Parágrafo único. Os valores revertidos aos empreendedores serão deduzidos para efeito da estimativa da receita, não afetando as metas de resultados primário e nominal.

Art. 21. Fica o Executivo autorizado a consolidar débitos para formalização de parcelamentos com organizações públicas ou privadas.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapecerica da Serra, 6 de julho de 2010

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra

ANTONIO DE GODOI
Secretário Municipal de Finanças

LEI Nº 2.116, DE 20 DE JULHO DE 2010

(Projeto de Lei nº 855/10 de autoria do Vereador Prof. Jonas Feijó)

INSTITUI A SEMANA DA PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito municipal, a “**Semana da Prática de Atividade Física**”, a ser comemorada anualmente, na primeira semana de setembro.

Art. 2º A semana integrará o calendário de eventos de Itapecerica da Serra, podendo haver manifestações da iniciativa privada ou do setor público, relacionadas ao tema.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 20 de julho de 2010

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra

OLGA MARIA DOS SANTOS DE JONGE
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 2.117, DE 20 DE JULHO DE 2010

(Projeto de Lei nº 860/10 da lavra dos Vereadores Tonho Paraíba, Amarildo Gonçalves, Zé Hélio e José de Moraes)

DENOMINA ADALGISA FEIJÓ NUNES A ESCOLA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**Escola Municipal Adalgisa Feijó Nunes**”, a Escola Municipal localizada na Rua Crispim Rodrigues de Andrade, no Bairro do Jardim das Oliveiras.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante do Orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

Itapecerica da Serra, 20 de julho de 2010
JORGE JOSÉ DA COSTA
 Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra

OLGA MARIA DOS SANTOS DE JONGE
 Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 2.118, DE 20 DE JULHO DE 2010

(Projeto de Lei nº 861/10 de iniciativa do Vereador Prof. José Maria Rosa)

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.006, DE 29 DE JUNHO DE 2009, QUE AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A INSTITUIR A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO ÀS PRÁTICAS DE MEDICINA TRADICIONAL CHINESA NO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 2.006, de 29 de junho de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza a Prefeitura Municipal a instituir a Semana Municipal de Incentivo às Práticas de Medicina Chinesa, Medicina Natural e Terapias Alternativas no Município de Itapecerica da Serra.” (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.006, de 29 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo às Práticas de Medicina Chinesa, Medicina Natural e Terapias Alternativas, que será comemorada, anualmente, na quarta semana do mês de setembro.” (NR)

Art. 3º O art. 2º da Lei Municipal nº 2.006, de 29 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A semana Municipal de Incentivo às Práticas de Medicina Chinesa, Medicina Natural e Terapias Alternativas passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapecerica da Serra.” (NR)

Art. 4º O art. 3º da Lei Municipal nº 2.006, de 29 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de um parágrafo único:

“Art. 3º São objetivos da Semana Municipal de Incentivo às Práticas de Medicina Chinesa, Medicina Natural e Terapias Alternativas:

I – estimular atividades de promoção e divulgação das Práticas de Medicina Chinesa, Medicina Natural e Terapias Alternativas;

II – divulgar os benefícios das Práticas de Medicina Chinesa, Medicina Natural e Terapias Alternativas;

III – promover palestras e cursos sobre as Práticas de Medicina Chinesa, Medicina Natural e Terapias Alternativas.

Parágrafo único. Visando à execução desta Lei e à realização das atividades nela previstas, o Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com outras entidades governamentais e não governamentais.” (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 20 de julho de 2010
JORGE JOSÉ DA COSTA
 Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra
OLGA MARIA DOS SANTOS DE JONGE
 Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 2.119, DE 20 DE JULHO DE 2010

(Projeto de Lei nº 857/10 de autoria do Vereador Prof. José Maria Rosa)

INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DA CIDADE DE ITAPECERICA DA SERRA O DIA NACIONAL DA MARCHA PARA JESUS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário de eventos oficiais da cidade de Itapecerica da Serra “O dia Nacional da Marcha para Jesus”, a ser comemorado, anualmente, no primeiro sábado subsequente aos 60 (sessenta) dias após o domingo da Páscoa.

Parágrafo único. A data integrará o calendário de eventos de Itapecerica da Serra, podendo receber manifestações das comunidades cristãs, protestantes e católicas, do setor público e privado relacionados aos temas religiosos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante do Orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 20 de julho de 2010
JORGE JOSÉ DA COSTA
 Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra
OLGA MARIA DOS SANTOS DE JONGE
 Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 2.142, DE 22 DE JULHO DE 2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 1.120, de 25 de novembro de 1999, alterada pelas Leis Municipais nºs 1.338, de 4 de julho de 2002 e 1.854, de 11 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os valores constantes da Cláusula IV do Termo de Convênio vigente entre a Municipalidade e as Associações de Pais e Mestres, reajustados em três vírgula trinta e nove por cento, de acordo com a variação do INPC/IBGE no período de janeiro a junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2010.

Itapecerica da Serra, 22 de julho de 2010
JORGE JOSÉ DA COSTA
 Prefeito

ANTONIO DE GODOI
 Secretário Municipal de Finanças

LEI Nº 2.120, DE 27 DE JULHO DE 2010

(Projeto de Lei nº 846/10 da lavra do Edil Prof. Clóvis Pinto)

REGULAMENTA O TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR PARTICULAR NO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Serviço de Transporte Coletivo Escolar Particular no âmbito do Município de Itapecerica da Serra é considerado serviço de interesse público e só poderá ser operado mediante prévia obtenção de Certificado de Registro Municipal – CRM, nas condições estabelecidas

nesta Lei e demais normas regulamentares expedidas pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO I DA AUTORIZAÇÃO

Art. 2º O CRM será expedido em favor de pessoas físicas ou jurídicas que preencham as exigências estabelecidas nesta Lei e demais normas regulamentares expedidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O CRM requerido em caráter inicial e a transferência somente serão expedidos após o recolhimento aos cofres municipais da quantia correspondente a 40 (quarenta) Unidades Fiscais do Município de Itapecerica da Serra – UFM.

Art. 4º Para cada veículo destinado ao transporte escolar deverá ser expedido um CRM.

Art. 5º A renovação do CRM deverá ocorrer anualmente até o dia 31 (trinta e um) de janeiro.

Parágrafo único. Após 60 (sessenta) dias do prazo estipulado neste artigo, não havendo renovação, o CRM será automaticamente cancelado, independente de qualquer notificação.

Art. 6º Para obtenção do CRM o interessado deverá:

I – se autônomo:

- ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- apresentar cópia da Cédula de Identidade;
- apresentar cópia do CPF;
- comprovar, por meio de documentos, ter domicílio residencial e eleitoral no Município de Itapecerica da Serra há pelo menos 3 (três) anos;
- possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria “D”;
- possuir Certificado de Curso de Habilitação para dirigir veículo de transporte escolar;
- apresentar Atestado de Antecedentes Criminais;
- apresentar Certidão de Distribuição Criminal e Certidão de Execução Criminal e, caso haja anotações, anexar a respectiva Certidão de Objeto e Pé;
- apresentar Certidão do Prontuário de sua CNH;
- não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- apresentar certidão negativa de débito para com os cofres públicos do Município;
- apresentar relação das escolas com os respectivos alunos transportados contendo nome, residência, endereço, telefone, tipo sanguíneo e informações sobre possíveis males, tipo de alergia, doenças contagiosas e medicamentos ministrados, mantendo atualizados esses dados;
- apresentar cópia do DPVAT de cada veículo a ser utilizado no serviço.

II – se pessoa jurídica:

- apresentar cópia do ato constitutivo e alterações posteriores;
- cópia do CNPJ;
- comprovar a existência de pátio de estacionamento dos veículos utilizados no serviço;
- apresentar certidão negativa de débito para com os cofres públicos do Município;
- apresentar relação das escolas com os respectivos alunos transportados contendo nome, residência, endereço, telefone, tipo sanguíneo e informações sobre possíveis males, tipo de alergia, doenças contagiosas e medicamentos ministrados, mantendo atualizados esses dados;
- apresentar cópia do DPVAT de cada veículo a ser utilizado no serviço.

§ 1º Será negado o CRM ao interessado que constar condenação por crime doloso e por crime culposos, se reincidente, num período de três anos.

§ 2º Não será expedido ou renovado CRM se constar débito de multas de trânsito referente ao veículo utilizado no serviço, ou o interessado estiver em débito com os tributos relativos ao serviço solicitado.

§ 3º Para a renovação do CRM só deverão ser apresentados o documento que houver alteração, as certidões e a relação das escolas com os alunos transportados.

Art. 7º A transferência do CRM, atendidos os requisitos desta Lei e liberação do Departamento de Trânsito e Transportes, poderá ocorrer ainda nos seguintes casos:



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

I – falecimento da pessoa detentora, desde que requerido no prazo de noventa dias do óbito;

II – invalidez permanente da pessoa detentora, comprovada na forma da Lei.

Art. 8º Mediante requerimento, o interessado poderá solicitar a suspensão do CRM por até um ano, pagos os tributos devidos.

CAPÍTULO II DO VEÍCULO

Art. 9º O veículo a ser utilizado no serviço referido nesta Lei deverá:

I – ser de propriedade do interessado;

II – ser registrado como veículo de passageiros;

III – ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas;

IV – ter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, aferido;

V – ter lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI – ter cintos de segurança em número igual à lotação;

VII – estar licenciado no Município de Itapeçerica da Serra;

VIII – estar com a documentação em ordem e em dia;

IX – estar com todos os vidros sem qualquer tipo de película tipo insulfilm inferior a 50% (cinquenta por cento) de visibilidade;

X – atender a todas as determinações dos órgãos estadual e federal de trânsito, em relação a transporte escolar.

Parágrafo único. O veículo de que trata este artigo deverá passar por vistorias semestrais nos meses de janeiro e julho efetuadas pela CIRETRAN e pelo Departamento de Trânsito e Transportes do Município de Itapeçerica da Serra.

Art. 10. Só poderá ser expedido CRM para os veículos com até 10 (dez) anos de fabricação, contados do exercício anterior ao pedido.

Art. 11. A substituição e a transferência de veículo só poderão ocorrer para os veículos com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, contados do exercício anterior ao pedido.

Art. 12. Nos casos de roubo, furto ou perda total, devidamente comprovados em documentação expedida pelos órgãos competentes, o interessado poderá substituir o veículo por outro de mesmo ano de fabricação do indicado no CRM.

Art. 13. A renovação do CRM só será concedida para os veículos com até 15 (quinze) anos de fabricação, contados do exercício anterior ao pedido.

CAPÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES

Art. 14. Os interessados e seus prepostos deverão cumprir as exigências legais, bem como facilitar a atividade dos agentes fiscalizadores do Município.

Art. 15. Os interessados deverão ainda:

I – manter o veículo em boas condições de tráfego e higiene;

II – fornecer à Prefeitura as informações solicitadas;

III – efetuar semestralmente a vistoria veicular obrigatória;

IV – atender e cumprir as obrigações fiscais e previdenciárias;

V – observar as normas estipuladas pelo Código Brasileiro de Trânsito – CBT, bem como as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

VI – tratar com polidez e urbanidade os escolares, o público, os colegas e os agentes fiscais;

VII – trajar-se adequadamente;

VIII – não violar o equipamento registrador instantâneo de velocidade e tempo;

IX – não permitir excesso de lotação;

X – não transportar cargas perigosas ou inflamáveis;

XI – afixar no veículo o CRM.

Art. 16. É obrigatório manter no veículo um auxiliar devidamente uniformizado para monitorar as crianças durante o transporte, na entrada e saída

do veículo, na travessia de ruas e nos embarques e desembarques.

§ 1º Para a expedição da credencial o interessado deverá apresentar:

I – cópia da Cédula de Identidade;

II – cópia do CPF;

III – comprovante de residência no Município;

IV – se maior, Certidão de Distribuição Criminal e Certidão de Execução Criminal e caso haja anotações, anexar a respectiva Certidão de Objeto e Pé, bem como Atestado de Antecedentes Criminais;

V – se menor, observar o limite mínimo de idade fixado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º É vedada a utilização do preposto como auxiliar.

§ 3º Ao auxiliar devidamente habilitado é defeso conduzir o veículo, exceto em caso de estado de necessidade.

Art. 17. Para cada veículo destinado ao Serviço de Transporte Escolar poderá ser autorizada a inscrição de preposto para dirigi-lo, desde que satisfeitas as exigências constantes nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", e "j" do art. 6º desta Lei.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A Prefeitura deverá exercer a mais ampla fiscalização e proceder vistorias ou diligências para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 19. A inobservância das obrigações estatuídas nesta Lei e demais normas regulamentares expedidas pelo Poder Executivo Municipal implicará na aplicação das seguintes punições, que ficarão arquivadas:

I – advertência escrita;

II – suspensão;

III – retenção do veículo;

IV – apreensão do veículo;

V – cancelamento do Certificado de Registro Municipal.

§ 1º A aplicação das penalidades será promovida pelo Departamento de Trânsito e Transportes.

§ 2º O recurso às penalidades deverá ser apresentado em até trinta dias contados do recebimento da notificação.

§ 3º O julgamento do recurso será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

Art. 20. O CRM será suspenso imediatamente se o motorista for flagrado dirigindo alcoolizado ou sob efeito de substância tóxica.

Parágrafo único. Comprovada a infração disposta neste artigo, após o devido procedimento administrativo, o CRM será cancelado.

Art. 21. O CRM ou qualquer outro documento cuja expedição tenha sido requerida, caso não seja retirado no prazo de trinta dias, contado da data do despacho, será arquivado ou cancelado e caducará automaticamente.

Art. 22. É terminantemente proibida a utilização ou exploração de publicidade, bem como o comércio nos veículos utilizados no transporte escolar.

Art. 23. O Departamento de Trânsito e Transportes, atendidas as necessidades do trânsito, poderá estabelecer pontos obrigatórios de embarque e desembarque de escolares dos veículos de que trata esta Lei.

Art. 24. O transporte de escolares efetuado por veículo não autorizado pelo Município acarretará na sua apreensão e remoção para o pátio de estacionamento.

Parágrafo único. A liberação do veículo apreendido somente será autorizada após a comprovação do pagamento de multa e demais encargos.

Art. 25. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes em orçamento.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica da Serra, 27 de julho de 2010

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra
OLGA MARIA DOS SANTOS DE JONGE
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 2.143, DE 23 DE JULHO DE 2010

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ADALGISA FEIJÓ NUNES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a obra em construção do prédio, que irá abrigar a Escola Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de criação oficial da referida Escola;

CONSIDERANDO a existência da Lei Municipal nº 2.117, de 20 de julho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal, situada na Rua Crispim Rodrigues de Andrade com a Rua Horácio Nardis de Oliveira, s/nº – Jardim das Oliveiras, que integrará a Rede Municipal de Ensino subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Conforme denominação conferida pela Lei Municipal nº 2.117, de 20 de julho de 2010, o equipamento público aqui criado ficou denominado EM Adalgisa Feijó Nunes.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica da Serra, 23 de julho de 2010

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

IRANI CONCEIÇÃO BACIEGA ROSCHEL
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 2.144, DE 23 DE JULHO DE 2010

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AOS COMPONENTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL VINCULADO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Os componentes do Quadro do Magistério Público Municipal vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na folha de pagamento correspondente ao mês de julho de 2010, terão um complemento equivalente a uma remuneração do respectivo emprego.

Art. 2º Para efeito deste Decreto, considera-se remuneração como sendo o vencimento do emprego, acrescido das vantagens pessoais permanentes estabelecidas em Lei.

Art. 3º A complementação a que se refere este Decreto será paga proporcionalmente aos meses efetivamente trabalhados de janeiro a junho de 2010 no Ensino Público Municipal.

Parágrafo único. Na ocorrência de aplicação de pena de advertência disciplinar ou suspensão, no período descrito no *caput*, o servidor não receberá a complementação de que trata este Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, de acordo com a disponibilidade dos sessenta por cento do FUNDEB, destinados ao Quadro do Magistério, vinculados ao Ensino.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica da Serra, 23 de julho de 2010

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

OLGA MARIA DOS SANTOS DE JONGE
Secretária Municipal de Administração



ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 2.145, DE 26 DE JULHO DE 2010

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DO PARQUE PARAÍSO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de criação oficial da referida Escola,

CONSIDERANDO a existência do prédio, que irá abrigar a Escola Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal do Parque Paraíso, situada na Rua Nicola Felice, 50 – Parque Paraíso, que integrará a Rede Municipal de Ensino subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias

próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 26 de julho de 2010

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

IRANI CONCEIÇÃO BACIEGA ROSCHEL
Secretária Municipal de Educação

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: ITAPECERICA DA SERRA

PERÍODO: 2º TRIMESTRE

EXERCÍCIO: 2010

RECEITAS ARRECADADAS		Acumulado	DESPESAS DO ENSINO		Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU		7.586.363,43	12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação		907.519,78
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis		737.393,39	12.361 - Ensino Fundamental		2.605.256,51
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza		8.076.970,30	12.365 - Educação Infantil		1.576.081,94
Imposto de Renda Retido na Fonte		1.110.523,43	12.366 - Educação de Jovens e Adultos		19.160,99
Dívida Ativa de Impostos		2.018.900,58	12.367 - Educação Especial		632.655,48
Atualização de Dívida Ativa de Impostos		343.828,70	(=) Total da Despesa do Ensino		5.740.674,70
Multa/Juros provenientes de impostos		0,00	(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros		361.522,46
Fundo de Participação dos Municípios		17.637.782,44	(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB		0,00
Imposto Territorial Rural		3.806,08	(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito		0,00
Desoneração de Exportações (LC-87/96)		262.120,14	(=) Total da Despesa com Recursos Próprios		5.379.152,24
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços		37.929.108,18	(+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB		13.704.423,45
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor		6.474.750,19	(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB		0,00
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação		287.147,94	(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB		1.185.481,04
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS		82.468.694,80	(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO		17.898.094,65
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais		1.089.525,38	APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)		21,70%
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais		133.690,10			
Recursos de Operações de Crédito		0,00	FUNDEB		
Recursos recebidos do FUNDEB		21.054.438,56	Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB		65,30%
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB		126.534,88	Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB		36,27%
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS		22.404.188,92			
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA		104.872.883,72	REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96		7.740.949,81

OBS.: DESPESAS LIQUIDADAS.

DECRETO Nº 2.146, DE 27 DE JULHO DE 2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.354, de 25 de setembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os valores constantes da Cláusula IV do Termo de Convênio vigente entre a Municipalidade e as Associações de Pais e Mestres, reajustados em três vírgula trinta e nove por cento, de acordo com a variação do INPC/IBGE no período de janeiro a junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2010.

Itapecerica da Serra, 27 de julho de 2010

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

ANTONIO DE GODOI
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 309/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA os Senhores: **MARIA CECILIA DA SILVA SZAZ**, Orientador Pedagógico (OP), **IVONE ALVES TEIXEIRA**, Técnico II e **MARIA NATALINA DE OLIVEIRA**

MANDU, Professor (P3), para comporem sob a presidência do primeiro a **COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, visando contratação de Monitor Bolsista, conforme autorizado nas Informações nºs 050/2010 e 294/2010 - SEL.

Itapecerica da Serra (SP), 20 de maio de 2010.

Jorge José da Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 390/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a funcionária, Sra. VALERIA MEDEIROS DA SILVA, compreendida no período de 02 a 16 de maio de 2010.

Itapecerica da Serra (SP), 22 de junho de 2010.

Jorge José da Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 391/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a funcionária, Sra. NEUSA APARECIDA VIEIRA DA SILVA, compreendida no período de 26 de abril a 09 de maio de 2010.

Itapecerica da Serra (SP), 22 de junho de 2010.

Jorge José da Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 392/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que cessou a partir de 14 de abril de 2010, os efeitos da Portaria nº 162/2010, que designou a funcionária, Sra. NILVA APARECIDA RIBEIRO MIRANDA, Professor (P3), para desempenhar as funções do emprego de Diretor de Escola (DE).

Itapecerica da Serra (SP), 22 de junho de 2010.

Jorge José da Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 393/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA o servidor Sr. WALTER WASHINGTON FELIPE A SILVESTRE, filho de D. Maria Natalina Silvestre, portador da Cédula de Identidade RG Nº 34.605.685-8, contratado na função de Operacional I (Coletor de Lixo), a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro - Itapecerica da Serra, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data do recebimento, sob pena de não o fazendo, caracterizar o abandono de emprego, conforme dispõe o artigo 482, letra "i" da Consolidação das Leis de Trabalho (C.L.T.).

Itapecerica da Serra (SP), 23 de junho de 2010.

Jorge José da Costa
Prefeito